



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº. 4.307
DE 21 DE MAIO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO ANTECIPADO DA PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, TENDO EM VISTA A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as medidas adotadas para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.101/20, com suas alterações;

CONSIDERANDO que, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, foi decretado Estado de Calamidade Pública no Estado de São Paulo, bem como no Município de Quatá, em março de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de Calamidade Pública permanece até os dias de hoje e que várias tem sido as medidas adotadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal tanto no combate ao Coronavírus como no enfrentamento da crise social e econômica instalada em todo país;

DECRETA:

Art. 1º – O pagamento da primeira parcela do 13º salário dos servidores públicos municipais, com aniversário nos meses de junho a dezembro, deve ser feito até o 5º dia útil do mês de junho de 2021, excepcionalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 21 de maio de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa